



Est. de São Paulo

Prefeitura Municipal de Parapuã

LEI Nº 208, de 1.955.-

O Senhor Doutor LAURO FRANCO, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parapuã, decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo autorizado, a dispendar no corrente exercício a importância de Cr.\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para o início da construção da Feira-Livre, na sede municipal.

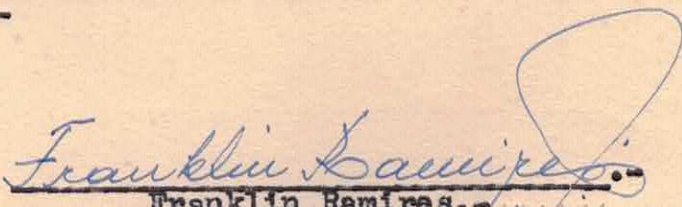
Art. 2º - Para fazer face as despesas provenientes da execução desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), que será coberto com os recursos oriundos da anulação parcial, da Verba 931 - 8-99-4 - - DESPESAS DIVERSAS - Item II, (Para a criação do Serviço de Alistamento Eleitoral), consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 15 de abril de 1.955.


Dr. LAURO FRANCO.-
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.-


Franklin Ramires.-
Secretário.-